

E-sus Nuvem
Simples, rápido, seguro e
Eficiente...

São Francisco do Brejão-MA, 22 de novembro de 2024.

A, secretaria municipal de saúde de Itinga do Maranhão-MA

Assunto: solicitar aditivo

Venho por meio deste solicitar o aditivo dos serviços da empresa Ti Conexions SERVIÇOS EM NUVEM de SHAYANNO PERIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ 44.433.941/001/94 junto a secretaria municipal de saúde de Itinga do Maranhão-MA conforme contrato Ano XVIII N°3346, N° 008/2024 – TI CONECTIONS, CONTRATO No 260/2024 COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021, PROCESSO DE ORIGEM Dispensa sem Disputa No 008/2024 No PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.003/2024. VIGÊNCIAS CONTRATUAL FINAL: 20 de Dezembro de 2024

Certo de ter atendido às referidas solicitações antecipamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

TI – Conexions

CNPJ 44.433.941/001/94

gov.br

Documento assinado digitalmente

SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 25/11/2024 09:51:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

131

PLUGAR

M. DA c.o LIMA DA SILVA MATIAS COMERCIO E SERVICOS

PARA ITINGA DO MARANHÃO - MA

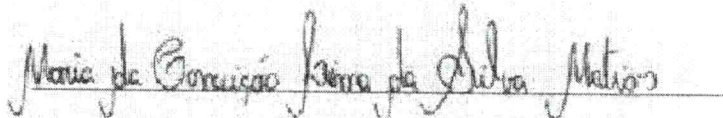
PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos orçamento de preços de mercado para o serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico Esus, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão — MA:

Licenciamento do sistema por 07 meses: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$ 7.000,00

Validade da Proposta." 60 (sessenta) dias.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- MA, 26 de NOVEMBRO DE 2024



M. DA C. LIMA DA SILVA MATIAS COMERCIO E SERVICOS
CNPJ 27.041.478/0001-16

AV CASTELO BRANCO — NUMERO 145 — CENTRO
SAO FRANCISCO DO BREJAO MA

132
f

DIGITU'S INFORMATICA
DIGITU'S INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ NO 04.479,826/0001-36

AO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO — MA

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DIGITU'S INFORMATICA vem apresentar preços de mercado para o serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-sus, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão - MA, conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRICO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO			R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				RS 6.000,00	

Valor Total da Proposta: RS 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

NUVEM SIMPLES E RÁPIDO.

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA 26 NOVEMBRO DE 2024

Cláudio de Azevedo Moraes

DIGITU'S INFORMATICA
DICITU'S INFORMATICA

AV CASTELO BRANCO - NUMERO 120 A - CENTRO
SAO FRANCISCO DO BREJAO MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

137

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 27 de Novembro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta**

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

DISPENSA 08/2024

1º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde

1324

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 27/11/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 717

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 73.395,26

SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes
SCA-AD-01
CRC-BA 014833/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

135

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 762

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 488,00

QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Borges
CSA - 41001
CRC-PA 01436370

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

136
J

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 844

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 59.386,86

**CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS
E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Barros

CONTADOR

CRC-BA 004530/O



JUSTIFICATIVA

Assunto: Renovação Contratual

Contrato nº: 260/2024

Contratada: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Exma. Sra. GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

O Contrato nº 260/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Ocorre que o respectivo Contrato irá se encerrar dia 20 de Dezembro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período (seis meses), nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 138
Rub.: _____

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a renovação do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o Art. 07, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a Renovação Contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024.

Willian dos Santos Oliveira

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador do Centro de Processamento de Dados



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

139

Relatório Fiscal Contrato nº 260/2024.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024.

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</p>
<p align="center">DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</p>
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.</p> <p>Vigência: 20/05/2024 a 20/12/2024</p> <p>Contratado(a): SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS</p> <p>CNPJ/MF: 44.433.941/0001-94 CPF/MF: 377.401.378-04 Resp. Legal.: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS</p>
<p align="center">DADOS DO FISCAL DESIGNADO</p>
<p>Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo: COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
<p align="center">DADOS DA FISCALIZAÇÃO</p>
<p>Período fiscalizado: de 20/05/2024 a 27/11/2024</p>
<p align="center">LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</p>
<p>DATA: __/__/__</p>

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

141

ATOS SOLUÇÃO: _____

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

142

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

143

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024.

Ciente do contratado(a) em ____/____/20__

WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA

Assinatura e Carimbo do fiscal

Assinatura



**CERTIDÃO NEGATIVADE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 44.433.941/0001-94 CERTIDÃO Nº: 145/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS Inscrição Municipal: 0
INICIO DAS ATIVIDADES: // 00:00:00
RUA: RUA SÃO LUCAS,50, , CEP - 65929-000
BAIRRO: CENTRO CIDADE:SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

A Prefeitura do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, por intermédio do Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Tributos, conforme preceitua os artigos 149 ao 162 e 163 ao 167 da Lei Complementar Municipal Nº 302/2018 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, que possui o CPF/CNPJ: 44.433.941/0001-94, acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 168 a 221 da Lei Complementar Municipal No 302/2018.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 18/02/2025

São Francisco do Brejão - MA, 18 de novembro de 2024.

**MARDONE
LOPES**

**BEZERRA:6
0681235373**

Assinado digitalmente por
MARDONE LOPES
BEZERRA:60681235373
ND_C=BR;O=ICP-Brasil;OU=AC
SOLUTI Múltipla v5; OLI=
13343488000149; OU=
VidaSocial@referencia; OU=Certificado PF
AT_CN=MARDONE LOPES
BEZERRA:60681235373
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARDONE LOPES BEZERRA

Dir. Depto de arrecadação, fiscalização e tributação
Port. 004/23

RUA PADRE CÍCERO Nº51-CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA- CEP -65929-000

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Com humildade também se governa 2021/2024

www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

saofranciscodobrejao@saofranciscodobrejao.gov.br



145

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 464523/24

Data da Certidão: 14/11/2024 08:32:09

CPF/CNPJ 37740137804 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

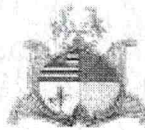
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2024 08:32:09



146

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094584/24

Data da Certidão: 14/11/2024 08:44:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37740137804

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2025.

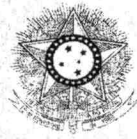
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2024 08:44:11

147



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 377.401.378-04
Certidão n°: 78931778/2024
Expedição: 14/11/2024, às 08:53:37
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **377.401.378-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

148
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**
CPF: 377.401.378-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:17:34 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **E961.0D73.1375.A1DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

149

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.433.941/0001-94
Razão Social: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS
Endereço: RUA SAO LUCAS 50 / CENTRO / SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA / 65929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2024 a 05/12/2024

Certificação Número: 2024110618496255994371

Informação obtida em 14/11/2024 08:57:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO EM E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 44.433.941/0001-94, localizada na Rua São Lucas, Nº 50, Centro, São Francisco do Brejão, Maranhão, representada pelo seu titular o Sr. **SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 377.401.378-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 260/2024, instruído no Processo Administrativo nº 10.003/2024, Dispensa sem disputa nº 008/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 260/2024, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 21/12/2024 até 20/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

152
8

Itinga do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

**SHAYANNO PEREIRA DOS
SANTOS**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n.º:

RG n.º:

NOME: CPF:

CPF:

RG n.º:

152

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Renovação Contratual

Contrato nº 260/2024

Contratada: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA –Coordenador do Centro de Processamento de dados, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o Termo Aditivo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a Renovação Contratual através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 260/2024 da empresa SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 44.433.941/0001-94, em conformidade ao que estabelecem o Art. 107 da Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de Novembro de 2024.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024.

A Ilma. Sra.

Dra. Hellayne Damaris

Assessora Jurídica do Município do Itinga do Maranhão

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Renovação Contratual – 1º Aditivo

Contrato nº 260/2024

Contratada: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



154

Parecer Jurídico nº132 /2024.

Processo Recebido em 27/09/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 260/2024).

Referência: Processo Administrativo n.º 10.003/2024 (Dispensa sem disputa nº 008/2022).

Contratado: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-SUS, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 105, da Lei n. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 260/2024, que está findando em 20 de dezembro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 20 de junho de 2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE

[Handwritten signature]



EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 153 (cento e cinquenta e três) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Solicitação de Dotação orçamentária;
- c) Informação de Dotação Orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- d) Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Coordenador do centro de processamento de dados de Itinga do Maranhão;
- e) Relatório fiscal do contrato;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

156
J

ativa do município emitida pela prefeitura de São Francisco do Brejão/MA, Certidão Negativa de Débitos emitida pela SEFAZ/MA, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela SEFAZ/MA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- g) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- h) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá



157
8

aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que



158
0

a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo



correspondente;

5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 107. Havendo, nesse viés, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos nos arts. 105 e 107, respectivamente:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

É necessário ressaltar que, nos termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser



indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Terceira, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 105 da Lei das Licitações, pois sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.



161
8

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 260/2024 – Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

162
8

aprovação da minuta ora apresentada, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2024.

Helaynne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

163

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 27 de novembro de 2024.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual-1º Termo Aditivo

Contratos nº 260/2024

Contratada: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-Sus, prontuário eletrônico em nuvem para o Município de Itinga do Maranhão-MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 083/2024 – CGM

Processo Administrativo:	10.003/2024
Tipo:	Dispensa sem Disputa nº 008/2024
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de armazenamento de dados e backup de sistema eletrônico E-SUS, prontuário eletrônico em nuvem para o município de Itinga do Maranhão/MA.

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 260/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo referente ao Contrato nº 260/2024, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos e; se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo de Contratação Direta do tipo: Dispensa sem Disputa, na ordem de nº 008/2024, bem como o referido contrato e sua publicação, presente nas folhas. (fls. 01 a 129);
- b) Do manifesto de interesse da contratada na prorrogação de prazo contratual. (fl. 130);
- c) Da Pesquisa de Preços. (fls. 131 e 132);
- d) Da Solicitação de Informe Orçamentário. (fl. 133);
- e) Da Certidão Orçamentária. (fls. 134 a 136);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- f) Justificativa apresentada pelo Coordenador do Centro de Processamento de Dados, para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 260/2024. (fls. 137 e 138);
- g) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 139 a 143);
- h) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 144 a 149);
- i) Minuta do 1º termo aditivo do contrato nº 260/2024. (fls. 150 e 151);
- j) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 152);
- k) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 153);
- l) Parecer Jurídico de nº 132/2024, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 154 a 162);
- m) Ofício de solicitação para análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 163);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Saúde a prorrogação de prazo com vigência de 06 (seis) meses á contar a partir de 21 de dezembro de 2024 á 20 de junho de 2025.

CONCLUSÃO

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Ainda em recomendação, devido alterações feitas no exercício de 2024, sobre a pasta em questão, sugerimos que seja anexado junto ao processo, DECRETO de nomeação para provimento de cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

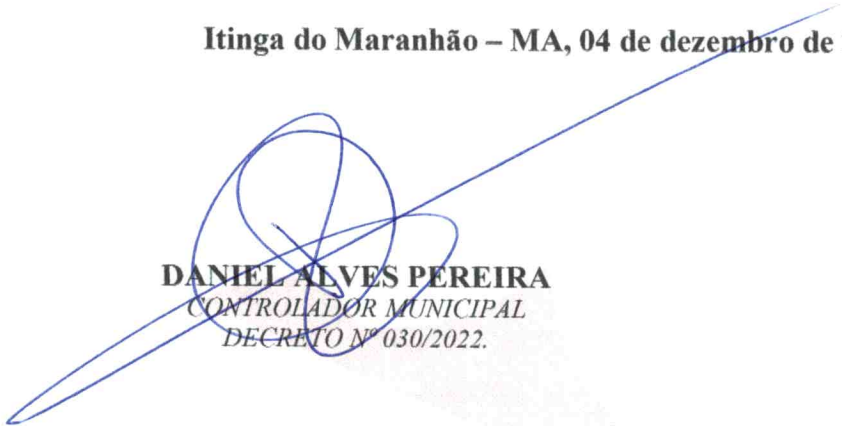


Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Sem mais a acrescentar; remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

É o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de dezembro de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO EM E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

CONTRATADA: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 44.433.941/0001-94, localizada na Rua São Lucas, Nº 50, Centro, São Francisco do Brejão, Maranhão, representada pelo seu titular o Sr. **SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 377.401.378-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 260/2024, instruído no Processo Administrativo nº 10.003/2024, Dispensa sem disputa nº 008/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 260/2024, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 21/12/2024 até 20/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão/MA, em 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS
Data: 04/12/2024 10:58:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

SHAYANNO PEREIRA DOS
SANTOS

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n.º:

RG n.º:

NOME: CPF:

CPF:

RG n.º:

publicação utilizado pelo mesmo, em conformidade com o disposto no o Art. 176, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com igual teor e forma, para um só fim, reconhecendo as Partes a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2") e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

Graça Aranha, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 6ad1586c78b02acd2cd453d504eece42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E BACKUP DE SISTEMA ELETRÔNICO EM E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM NUVEM PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. GILDETE FERREIRA DE SOUSA.

CONTRATADA: SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 44.433.941/0001-94, localizada na Rua São Lucas, Nº 50, Centro, São Francisco do Brejão, Maranhão, representada pelo seu titular o Sr. SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 377.401.378-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 260/2024, instruído no Processo Administrativo nº 10.003/2024, Dispensa sem disputa nº 008/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 260/2024, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 21/12/2024 até 20/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
GILDETE FERREIRA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
SHAYANNO PEREIRA DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF:

RG n.º: CPF:

RG n.º: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 13bcc009946ac7362e0bbb9ee5957733

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE017.007/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE017.007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, CONTRATADA: J E COMBUSTIVEIS EIRELI, com sede na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.306.507/0001-85, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 29.430,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Joselândia/MA, 28 de novembro de 2024. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.